



CARTA DE SERVIÇO AO CIDADÃO SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Ao **SETRIBUTÁRIO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL** (Cadastro e Fiscalização) compete:
O serviço de cadastro de contribuintes e fiscalização do Município, com execução de suas atividades correlatas.

Chefe de Setor:	Ulissandra Uelda de Sousa Santos
Contato:	Telefone: (87) 3884 1156 Site: https://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ Email: tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br Endereço: Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte – PE CEP: 56.950-000
Atendimento	Segunda a sexta das 08h às 13h.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

No SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização) o cidadão pode acessar os serviços:

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

01	CADASTRO ECONÔMICO: INCLUSÃO, ATUALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO (REGULARIZAÇÃO CADASTRAL) ALTERAÇÃO DE SÓCIOS / ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO/ METRAGEM DO ESTABELECIMENTO (ÁREA DE OCUPAÇÃO).
02	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA – APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS.
03	HABITE-SE (AUTO DE CONCLUSÃO DE OBRA) BAIXA DE CONSTRUÇÃO
04	LICENÇA DE SEPULTAMENTO SERVIÇOS DE CEMITÉRIO
05	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS (ITBI)
06	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
07	DIVIDA ATIVA / PARCELAMENTO DE DÉBITOS
08	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)
09	CADASTRO IMOBILIÁRIO
10	CERTIDÃO: ALTERAÇÃO DO NOME DO LOGRADOURO, AVALIAÇÃO, VALOR VENAL DO IMÓVEL, INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE IMÓVEL, NÚMERO PREDIAL E UNIDADE.
11	CERTIDÃO DE ZONA URBANA - DESCARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA URBANO
12	REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTES DE TERRENO (IMÓVEL)
13	RETIFICAÇÃO DE ÁREA
14	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS – AVULSA
15	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
16	LOTEAMENTO
17	CARTA DE ANUÊNCIA (DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO)
18	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 01	CADASTRO ECONÔMICO: INCLUSÃO, ATUALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO (REGULARIZAÇÃO CADASTRAL)
Responsável pela execução:	SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
Descrição:	Inclusão, Atualização, Alteração e Exclusão no cadastro econômico do município. 1. Mudança de endereço; 2. Mudança do quadro societário; 3. Alteração de atividades econômicas; 4. Alteração de Razão Social.
Público alvo:	PESSOA FÍSICA: Cidadãos que exerçam a atividade de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal autônomo ou liberal. PESSOA JURÍDICA: Quaisquer estabelecimentos comerciais, industriais e/ou de prestação de serviços que mantenham estabelecimento aberto ao público. EVENTUAL: Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas interessadas em promover eventos em âmbito municipal.
Requisitos necessários:	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PESSOA FÍSICA 1. Requerimento à Prefeitura, devidamente assinado pelo (s) sócio(s), contador, ou representante legal; 2. Procuração se for o caso; 3. CPF; 4. Documento de Identidade; 5. Contrato de Locação/ Comodato / Arrendamento / Escritura Publica de Compra e Venda / Contrato de Compra e Venda (com firma reconhecida em cartório) / Certidão de Registro do imóvel do novo estabelecimento sede do empreendimento. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PESSOA JURÍDICA 1. Requerimento à Prefeitura, devidamente assinado pelo (s) sócio(s), contador, ou representante legal; 2. Procuração se for o caso; 3. Cartão do CNPJ; 4. Contrato Social; 5. Contrato de Locação/ Comodato / Arrendamento / Escritura Publica de Compra e Venda / Contrato de Compra e Venda (com firma reconhecida em cartório) / Certidão de Registro do imóvel do novo estabelecimento sede do empreendimento. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EVENTUAL 1. Requerimento do solicitante acompanhado de cópia dos documentos do responsável pelo evento; 2. Laudo do Corpo de Bombeiros relativo ao local de realização do evento; 3. Cópia da comunicação e ou requerimento feito a Polícia Civil do Estado de Pernambuco comunicando a data de realização do evento; 4. Cópia da comunicação e ou requerimento feito a Polícia Militar do Estado de Pernambuco comunicando a data de realização do evento; 5. Cópia da comunicação e ou requerimento feito ao Conselho Tutelar comunicando a realização do evento e solicitando acompanhamento deste, se for permitido a presença de menores; 6. Pedido de vistoriada Vigilância Sanitária Municipal, quando houver previsão de venda de alimentos no local; 7. Cópia do contrato de locação/comodato do estabelecimento onde será realizado o evento; 8. Pagamento da Taxa para emissão e concessão de Alvará nos termos e nos valores estabelecidos no Código Tributário Municipal; ** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). **
Etapas do processo:	Protocolo no SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ; Após análise e verificação da documentação apresentada, o cadastro é atualizado.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

Prazo para prestação do serviço:	15 (quinze) dias contados do Protocolo do Requerimento (em caso de regularidade da documentação). Lei n.º 1060/2009, Código Tributário Municipal, Art. 396, inciso IV.																																																																																															
Acesso ao serviço:	Presencial.																																																																																															
Taxas:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>POR ANO E POR ESTABELECIMENTO</th> <th>UFM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>Até 15 m²</td><td>07,5</td></tr> <tr><td>2</td><td>Mais de 15 m² até 30 m²</td><td>10</td></tr> <tr><td>3</td><td>Mais de 30 m² até 50 m²</td><td>20</td></tr> <tr><td>4</td><td>Mais de 50 m² até 80 m²</td><td>35</td></tr> <tr><td>5</td><td>Mais de 80 m² até 120 m²</td><td>60</td></tr> <tr><td>6</td><td>Mais de 120 m² até 200 m²</td><td>80</td></tr> <tr><td>7</td><td>Mais de 200 m² até 400 m²</td><td>120</td></tr> <tr><td>8</td><td>Mais de 400 m² até 700 m²</td><td>200</td></tr> <tr><td>9</td><td>Acima de 700 m² até 10.000 m²:</td><td>-</td></tr> <tr><td>10</td><td>Pelos primeiros 700 m²</td><td>200</td></tr> <tr><td>11</td><td>Por área de 700 m² ou fração excedente</td><td>60</td></tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>PUBLICIDADE</th> <th>UFM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>a</td><td>Publicidade pequena – até 2 m²:</td><td>07,5</td></tr> <tr><td>b</td><td>Publicidade média – acima de 2 m² até 3 m²:</td><td>10</td></tr> <tr><td>c</td><td>Publicidade grande – acima de 3 m²:</td><td>20</td></tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAXAS</th> <th>UFM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido</td><td>02</td></tr> <tr><td>Alvará de licença</td><td>03</td></tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA</th> <th>UFM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Produção ou acondicionamento de medicamentos e congêneres.</td><td>30</td></tr> <tr><td>Comércio de medicamentos e congêneres.</td><td>20</td></tr> <tr><td>Hospitais, clínicas, maternidades, casas de saúde e similares.</td><td>30</td></tr> <tr><td>Hospitais veterinários.</td><td>20</td></tr> <tr><td>Consultórios, ambulatórios, laboratórios de análises, oficinas de próteses e similares.</td><td>15</td></tr> <tr><td>Consultório e ambulatório veterinário.</td><td>10</td></tr> <tr><td>Produção, beneficiamento ou acondicionamento de alimentos e bebidas não alcoólicas.</td><td>40</td></tr> <tr><td>Comércio de alimentos e bebidas não alcoólicas.</td><td>15</td></tr> <tr><td>Produção ou acondicionamento de bebidas alcoólicas.</td><td>100</td></tr> <tr><td>Comércio de bebidas alcoólicas.</td><td>20</td></tr> <tr><td>Supermercados, mercadinhos, mercearias e similares de médio e grande porte.</td><td>35</td></tr> <tr><td>Mercadinhos, mercearias, especiarias estivas e similares pequeno porte e microempresa.</td><td>10</td></tr> <tr><td>Hotéis, motéis, pensões e similares de pequeno porte e microempresa.</td><td>20</td></tr> <tr><td>Hotéis, motéis, pensões e similares de médio e grande porte.</td><td>30</td></tr> <tr><td>Restaurantes bares e lanchonetes de médio e grande porte.</td><td>20</td></tr> <tr><td>Restaurantes bares e lanchonetes de pequeno porte e microempresa.</td><td>7</td></tr> <tr><td>Matadouros e abatedouros de qualquer espécie.</td><td>30</td></tr> <tr><td>Produção, beneficiamento/acondicionamento: artigos estéticos, higiene pessoal e congêneres.</td><td>40</td></tr> <tr><td>Comércio de artigos estéticos, de higiene pessoal e congêneres.</td><td>15</td></tr> </tbody> </table>		ITEM	POR ANO E POR ESTABELECIMENTO	UFM	1	Até 15 m ²	07,5	2	Mais de 15 m ² até 30 m ²	10	3	Mais de 30 m ² até 50 m ²	20	4	Mais de 50 m ² até 80 m ²	35	5	Mais de 80 m ² até 120 m ²	60	6	Mais de 120 m ² até 200 m ²	80	7	Mais de 200 m ² até 400 m ²	120	8	Mais de 400 m ² até 700 m ²	200	9	Acima de 700 m ² até 10.000 m ² :	-	10	Pelos primeiros 700 m ²	200	11	Por área de 700 m ² ou fração excedente	60	ITEM	PUBLICIDADE	UFM	a	Publicidade pequena – até 2 m ² :	07,5	b	Publicidade média – acima de 2 m ² até 3 m ² :	10	c	Publicidade grande – acima de 3 m ² :	20	TAXAS	UFM	Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02	Alvará de licença	03	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	UFM	Produção ou acondicionamento de medicamentos e congêneres.	30	Comércio de medicamentos e congêneres.	20	Hospitais, clínicas, maternidades, casas de saúde e similares.	30	Hospitais veterinários.	20	Consultórios, ambulatórios, laboratórios de análises, oficinas de próteses e similares.	15	Consultório e ambulatório veterinário.	10	Produção, beneficiamento ou acondicionamento de alimentos e bebidas não alcoólicas.	40	Comércio de alimentos e bebidas não alcoólicas.	15	Produção ou acondicionamento de bebidas alcoólicas.	100	Comércio de bebidas alcoólicas.	20	Supermercados, mercadinhos, mercearias e similares de médio e grande porte.	35	Mercadinhos, mercearias, especiarias estivas e similares pequeno porte e microempresa.	10	Hotéis, motéis, pensões e similares de pequeno porte e microempresa.	20	Hotéis, motéis, pensões e similares de médio e grande porte.	30	Restaurantes bares e lanchonetes de médio e grande porte.	20	Restaurantes bares e lanchonetes de pequeno porte e microempresa.	7	Matadouros e abatedouros de qualquer espécie.	30	Produção, beneficiamento/acondicionamento: artigos estéticos, higiene pessoal e congêneres.	40	Comércio de artigos estéticos, de higiene pessoal e congêneres.	15
ITEM	POR ANO E POR ESTABELECIMENTO	UFM																																																																																														
1	Até 15 m ²	07,5																																																																																														
2	Mais de 15 m ² até 30 m ²	10																																																																																														
3	Mais de 30 m ² até 50 m ²	20																																																																																														
4	Mais de 50 m ² até 80 m ²	35																																																																																														
5	Mais de 80 m ² até 120 m ²	60																																																																																														
6	Mais de 120 m ² até 200 m ²	80																																																																																														
7	Mais de 200 m ² até 400 m ²	120																																																																																														
8	Mais de 400 m ² até 700 m ²	200																																																																																														
9	Acima de 700 m ² até 10.000 m ² :	-																																																																																														
10	Pelos primeiros 700 m ²	200																																																																																														
11	Por área de 700 m ² ou fração excedente	60																																																																																														
ITEM	PUBLICIDADE	UFM																																																																																														
a	Publicidade pequena – até 2 m ² :	07,5																																																																																														
b	Publicidade média – acima de 2 m ² até 3 m ² :	10																																																																																														
c	Publicidade grande – acima de 3 m ² :	20																																																																																														
TAXAS	UFM																																																																																															
Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02																																																																																															
Alvará de licença	03																																																																																															
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	UFM																																																																																															
Produção ou acondicionamento de medicamentos e congêneres.	30																																																																																															
Comércio de medicamentos e congêneres.	20																																																																																															
Hospitais, clínicas, maternidades, casas de saúde e similares.	30																																																																																															
Hospitais veterinários.	20																																																																																															
Consultórios, ambulatórios, laboratórios de análises, oficinas de próteses e similares.	15																																																																																															
Consultório e ambulatório veterinário.	10																																																																																															
Produção, beneficiamento ou acondicionamento de alimentos e bebidas não alcoólicas.	40																																																																																															
Comércio de alimentos e bebidas não alcoólicas.	15																																																																																															
Produção ou acondicionamento de bebidas alcoólicas.	100																																																																																															
Comércio de bebidas alcoólicas.	20																																																																																															
Supermercados, mercadinhos, mercearias e similares de médio e grande porte.	35																																																																																															
Mercadinhos, mercearias, especiarias estivas e similares pequeno porte e microempresa.	10																																																																																															
Hotéis, motéis, pensões e similares de pequeno porte e microempresa.	20																																																																																															
Hotéis, motéis, pensões e similares de médio e grande porte.	30																																																																																															
Restaurantes bares e lanchonetes de médio e grande porte.	20																																																																																															
Restaurantes bares e lanchonetes de pequeno porte e microempresa.	7																																																																																															
Matadouros e abatedouros de qualquer espécie.	30																																																																																															
Produção, beneficiamento/acondicionamento: artigos estéticos, higiene pessoal e congêneres.	40																																																																																															
Comércio de artigos estéticos, de higiene pessoal e congêneres.	15																																																																																															



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

	Comércio de produtos saneantes, inseticidas, raticidas e similares.	15
	Serviços de desinsetização, limpadores de fossa e similares.	25
	Barbearias, institutos de beleza e similares de pequeno porte e microempresa.	7
	Barbearias, institutos de beleza e similares de médio e grande porte.	20
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	UFM
	1 – Taxa de Fiscalização para Táxi	-
	Taxa de Licença	15
	Taxa de Fiscalização	15
	2 – Taxa de Fiscalização Moto-Serviço de transporte	-
	Taxa de Licença	10
	Taxa de Fiscalização	10
	3 – Taxa de Fiscalização para Kombi e Transporte complementar	-
	Taxa de Licença	20
	Taxa de Fiscalização	20
	4 – Taxa de Fiscalização para micro-ônibus	-
	Taxa de Licença	35
	Taxa de Fiscalização	35
	5 – Taxa de Fiscalização para Ônibus	-
	Taxa de Licença	50
	Taxa de Fiscalização	50
	OUTRAS TAXAS	UFM
	Circos, Parques de Diversões, Exposições e similares: por m ² (por mês ou fração)	0,03
	Caçamba ou similar, por ano ou fração	05
	Bancas de jornais e revistas por banca, por exercício ou fração	15
	Caixas postais ou similares por unidade, por ano ou fração	05
	Postos de atendimento bancário, caixas eletrônicos ou similares, por unidade, por ano ou fração	30
	Guinches de vendas diversas ou similares, por unidade, por ano ou fração	05
UFM (Unidade Fiscal do Município)	Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 2,61; Exercício financeiro: 2020; Decreto: 003/2020.	
Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.	
Prioridade de Atendimento:	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos – prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).	
Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE	
Atendimento	Segunda a sexta das 08h às 13h.	
Telefone:	(87) 3884-1156	
Manifestação do Usuário:	http://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/	
E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br	
Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 02	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA. APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS
Responsável pela execução:	SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Descrição:	Licença municipal emitida quando da construção, reforma, ampliação e demolição em observância à atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa que pretenda realizar obras particulares de construção civil, de qualquer espécie, bem como pretenda fazer armamentos ou loteamentos em terrenos particulares, conforme leis municipais: Lei 1060/2009 Código Tributário Municipal, 1069/2009 Edificações, Lei 1070/2009 Parcelamento do Solo Urbano.
Público alvo:	Cidadãos (pessoa física); Instituições (Públicas / Privadas); Empresas (pessoa jurídica).
Requisitos necessários:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Requerimento devidamente assinado pelo proprietário/possuidor (original); 2. Documento de Identidade do proprietário/possuidor (cópia); 3. Contrato Social e CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica; 4. Procuração se for o caso; 5. Documento de posse/propriedade do imóvel onde será edificada a construção, Certidão de Registro, Escritura Pública de Compra e Venda ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida em cartório (cópia); 6. Projeto de construção (planta baixa do imóvel) com assinaturas do proprietário e do responsável técnico pela edificação (engenheiro civil), quatro vias, na planta baixa do imóvel identificar a existência de fossa séptica e sumidouro. 7. Planta de situação (croqui de detalhamento da localização do imóvel, constando ruas, avenidas, travessas ou praças e alguns pontos de referência próximos ao imóvel). 8. Planta da faixa principal do imóvel. 9. Cortes – “aa, bb, ab”. o corte deve passar nas áreas molhadas. Exemplo: Banheiro, prédio com primeiro andar ou mais, o corte deve passar na escada. 10. Memorial descritivo do terreno e área construída. 11. Memorial descritivo com característica do imóvel. (componentes da estrutura edificação.) 12. Comprovante de pagamento do CREA (conselho regional de engenharia e agronomia) com as quatro vias da “art” (anotação de responsabilidade técnica). 13. Licença: CPRH (Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos), agência estadual de meio ambiente do estado de Pernambuco (em situações específicas, quando há a necessidade de Licença Prévia ou Laudo de Operação). <p>Observação: Procurar a Prefeitura antes de fazer o projeto de construção para verificar o endereço e atribuição do número do imóvel.</p> <p>Outras Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O referido imóvel deverá estar em situação de regularidade fiscal, que será verificada por meio de consulta realizada pelo SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. • Caso a titularidade do imóvel seja comprovada por meio de documento particular, o imóvel deverá constar no Cadastro Imobiliário Municipal, obrigatoriamente em nome do adquirente/comprador, sendo necessário realizar a transferência, observando-se o recolhimento do ITBI. (Lei n.º 1060/2009 – Código Tributário Municipal) • Para a aprovação do projeto e emissão da Licença para Construção, não será realizada conferência no próprio local, observando-se tão somente a documentação apresentada e o atendimento. • Para a emissão do Habite-se/Baixa de Construção será realizada vistoria no próprio local, observadas as prescrições e as características do terreno, não podendo haver divergência da área apresentada no documento de titularidade do imóvel, cadastro imobiliário municipal e projeto arquitetônico, caso contrário, deverá ser requerida a



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

	regularidade da área do imóvel por meio de Projeto de Retificação de Área, devidamente aprovado pelo município, anterior à emissão do respectivo Habite-se. ** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). **																																																																														
Etapas do processo:	Protocolo no SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; 1. Após análise e verificação da documentação e situação do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, o processo é repassado para o Setor de Infraestrutura e Meio Ambiente; 2. Após conferência e análise do processo pelo Setor de Infraestrutura e Meio Ambiente, o mesmo é assinado e aprovado pelo Engenheiro do município, retornando ao SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; 3. No SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL é assinado pelo funcionário responsável e o Setor de Tributos gera a emissão da taxa; 4. Após confirmação do pagamento da taxa, o Alvará é liberado.																																																																														
Prazo para prestação do serviço:	15 (quinze) dias contados do Protocolo do Requerimento (em caso de regularidade da documentação). Lei n.º 1060/2009, Código Tributário Municipal, Art. 396, inciso IV.																																																																														
Acesso ao serviço:	Presencial																																																																														
Taxas:	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">TAXAS</th> <th colspan="2">UFM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido</td> <td colspan="2">02</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Alvará de licença</td> <td colspan="2">03</td> </tr> </tbody> </table> <p>O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devido pela mão-de-obra na construção civil, deverá ser recolhido antecipadamente à entrega de alvará de licença para construção, calculado de acordo com a tabela de valores unitários de construção, abaixo relacionada.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="3">ITEM</th> <th rowspan="3">TIPO DE CONSTRUÇÃO</th> <th colspan="4">LOCALIZAÇÃO (valores em UFM)</th> </tr> <tr> <th colspan="2">Centro</th> <th colspan="2">Demais bairros</th> </tr> <tr> <th>Até 50m²</th> <th>Acima 50m²</th> <th>Até 50m²</th> <th>Acima 50m²</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Construção: Alvenaria e estrutura em concreto m²</td> <td>0,60</td> <td>0,75</td> <td>0,50</td> <td>0,75</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Construção em Alvenaria - m²</td> <td>0,50</td> <td>0,60</td> <td>0,30</td> <td>0,60</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Construção em Madeira - m²</td> <td>0,20</td> <td>0,30</td> <td>0,15</td> <td>0,25</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Galpão de Alvenaria - m²</td> <td>0,25</td> <td>0,50</td> <td>0,15</td> <td>0,30</td> </tr> </tbody> </table> <p>TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>DISCRIMINAÇÃO</th> <th>UFM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>I – Licença para Execução de Obras (por m²):</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Construção de:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Casas térreas sem laje com até 50 m²</td> <td>0,20</td> </tr> <tr> <td>Casas térreas sem laje acima de 50 m²</td> <td>0,25</td> </tr> <tr> <td>Casas térreas com laje e edificações até três pavimentos</td> <td>0,30</td> </tr> <tr> <td>Edificações com mais de três pavimentos</td> <td>0,40</td> </tr> <tr> <td>Dependência em prédios residenciais</td> <td>0,30</td> </tr> <tr> <td>Dependência em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades</td> <td>0,40</td> </tr> <tr> <td>Barracões e galpões</td> <td>0,25</td> </tr> <tr> <td>Outras obras não enquadradas nos itens anteriores, por m²</td> <td>0,25</td> </tr> <tr> <td>II – Licença para Execução de Obras (por m²):</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Reconstruções, reformas, reparos, e demolições</td> <td>0,25</td> </tr> <tr> <td>Arruamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m²</td> <td>0,05</td> </tr> </tbody> </table>	TAXAS		UFM		Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido		02		Alvará de licença		03		ITEM	TIPO DE CONSTRUÇÃO	LOCALIZAÇÃO (valores em UFM)				Centro		Demais bairros		Até 50m ²	Acima 50m ²	Até 50m ²	Acima 50m ²	01	Construção: Alvenaria e estrutura em concreto m ²	0,60	0,75	0,50	0,75	02	Construção em Alvenaria - m ²	0,50	0,60	0,30	0,60	02	Construção em Madeira - m ²	0,20	0,30	0,15	0,25	03	Galpão de Alvenaria - m ²	0,25	0,50	0,15	0,30	DISCRIMINAÇÃO	UFM	I – Licença para Execução de Obras (por m²):		Construção de:		Casas térreas sem laje com até 50 m ²	0,20	Casas térreas sem laje acima de 50 m ²	0,25	Casas térreas com laje e edificações até três pavimentos	0,30	Edificações com mais de três pavimentos	0,40	Dependência em prédios residenciais	0,30	Dependência em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades	0,40	Barracões e galpões	0,25	Outras obras não enquadradas nos itens anteriores, por m ²	0,25	II – Licença para Execução de Obras (por m²):		Reconstruções, reformas, reparos, e demolições	0,25	Arruamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m ²	0,05
TAXAS		UFM																																																																													
Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido		02																																																																													
Alvará de licença		03																																																																													
ITEM	TIPO DE CONSTRUÇÃO	LOCALIZAÇÃO (valores em UFM)																																																																													
		Centro		Demais bairros																																																																											
		Até 50m ²	Acima 50m ²	Até 50m ²	Acima 50m ²																																																																										
01	Construção: Alvenaria e estrutura em concreto m ²	0,60	0,75	0,50	0,75																																																																										
02	Construção em Alvenaria - m ²	0,50	0,60	0,30	0,60																																																																										
02	Construção em Madeira - m ²	0,20	0,30	0,15	0,25																																																																										
03	Galpão de Alvenaria - m ²	0,25	0,50	0,15	0,30																																																																										
DISCRIMINAÇÃO	UFM																																																																														
I – Licença para Execução de Obras (por m²):																																																																															
Construção de:																																																																															
Casas térreas sem laje com até 50 m ²	0,20																																																																														
Casas térreas sem laje acima de 50 m ²	0,25																																																																														
Casas térreas com laje e edificações até três pavimentos	0,30																																																																														
Edificações com mais de três pavimentos	0,40																																																																														
Dependência em prédios residenciais	0,30																																																																														
Dependência em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades	0,40																																																																														
Barracões e galpões	0,25																																																																														
Outras obras não enquadradas nos itens anteriores, por m ²	0,25																																																																														
II – Licença para Execução de Obras (por m²):																																																																															
Reconstruções, reformas, reparos, e demolições	0,25																																																																														
Arruamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m ²	0,05																																																																														



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

	Loteamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município, por m ²	0,04
	Outras obras não enquadradas nos itens anteriores, por m ²	0,25
	III – Licença para Execução de obras (por metro linear)	
	Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações	0,50
	Redes de água e esgoto	0,30
	Quaisquer outras obras que dependam de licença	0,30
	ITEM	III - Aprovação de projetos de construção de obras (por metro quadrado)
	01	Casas térreas sem laje com até 50 m ²
	02	Casas térreas sem laje acima de 50 m ²
	03	Casas térreas com laje e edificações até três pavimentos,
	04	Edificações com mais de três pavimentos
	05	Dependência em prédios residências
	06	Dependência em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades
	07	Barracões e galpões
	08	Reconstruções, reformas, reparos, e demolições
	09	Arruamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m ²
	10	Loteamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município, por m ²
	11	Outras obras não enquadradas nos itens anteriores, por m ²
	UFM (Unidade Fiscal do Município)	Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 2,61; Exercício financeiro: 2020; Decreto: 003/2020.
	Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.
	Prioridade de Atendimento:	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos, prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).
	Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE
	Atendimento:	Segunda a sexta das 08h às 13h.
	Andamento do atendimento:	(87) 3884 1156
	Manifestação do usuário:	http://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/
	E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br
	Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 03	HABITE-SE (AUTO DE CONCLUSÃO DE OBRA) BAIXA DE CONSTRUÇÃO
Responsável pela execução:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
Descrição:	O HABITE-SE é um documento que atesta a regularidade do imóvel perante as exigências (legislação local) estabelecidas pelo município para a aprovação de projetos. A emissão do respectivo documento pelo município atesta que o mesmo encontra-se em condições de ser habitado, verificando a correspondência da obra com os dados do projeto inicialmente aprovado, conforme Lei 1060/2009 Código Tributário Municipal, 1069/2009 Edificações, Lei 1070/2009 Parcelamento do Solo Urbano.
Público alvo:	Cidadãos (pessoa física); Instituições (Públicas/Privadas); Empresas (pessoa jurídica).
Requisitos necessários:	<p>Requerimento devidamente assinado pelo proprietário/possuidor (original); Documento de Identidade do proprietário/possuidor (cópia); Contrato Social e CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica; Procuração se for o caso; Cópia do Alvará de Construção emitido; Laudo Técnico atestando a eficiência do sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, devidamente instalado na edificação conforme projeto específico, OBRIGATORIAMENTE acompanhado de ART, emitida por profissional legalmente habilitado, devidamente assinada; ou AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, APENAS para os casos de Requerimento DE HABITE-SE e BAIXA DE CONSTRUÇÃO de EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES, COMERCIAIS OU PARA FINS ESPECÍFICOS.</p> <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar o cumprimento obrigatório dos requisitos para a solicitação da vistoria; • O referido imóvel deverá estar em situação de regularidade fiscal, que será verificada por meio de consulta realizada pelo Setor de Tributação e Cadastro. • Para a emissão do Habite-se/Baixa de Construção será realizada vistoria <i>no próprio local</i>, observadas as prescrições e as características do terreno, não podendo haver divergência da área apresentada no documento de titularidade do imóvel, cadastro imobiliário municipal e projeto arquitetônico, caso contrário, deverá ser requerida a regularidade da área do imóvel por meio de Projeto de Retificação de Área, devidamente aprovado pelo município, anterior à emissão do respectivo Habite-se. <p style="text-align: center;">** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). **</p>
Etapas do processo:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Protocolo no SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização); 2. Após análise e verificação da documentação e situação do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, o processo é repassado para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente; 3. Após conferência do processo pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, é marcada e realizada uma vistoria no próprio local; 4. Não sendo detectada nenhuma inconformidade entre o projeto aprovado e a obra realizada, o Habite-se é emitido, assinado pelo engenheiro e encaminhado ao SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização); 5. No SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização) é assinado pelo funcionário responsável; 6. Após assinatura no SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização) faz o lançamento da área edificada na Inscrição Municipal do imóvel no sistema de tributação e emissão da taxa; 7. Após confirmação do pagamento da taxa, o Habite-se é liberado.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

Prazo para prestação do serviço:	15 (quinze) dias contados do Protocolo do Requerimento (em caso de regularidade da documentação). Lei n.º 1060/2009, Código Tributário Municipal, Art. 396, inciso IV.									
Acesso ao serviço:	Presencial									
Taxa:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>TAXA DE LICENÇA DE HABITE-SE / AUTO DE CONCLUSÃO DE OBRA</th> <th>UFM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido</td> <td>02</td> </tr> <tr> <td>Alvará de licença</td> <td>03</td> </tr> <tr> <td>Concessão de HABITE-SE, inclusive numeração do imóvel (não incluindo o custo da placa para numeração do imóvel), por m²</td> <td>0,20</td> </tr> </tbody> </table>		TAXA DE LICENÇA DE HABITE-SE / AUTO DE CONCLUSÃO DE OBRA	UFM	Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02	Alvará de licença	03	Concessão de HABITE-SE, inclusive numeração do imóvel (não incluindo o custo da placa para numeração do imóvel), por m ²	0,20
TAXA DE LICENÇA DE HABITE-SE / AUTO DE CONCLUSÃO DE OBRA	UFM									
Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02									
Alvará de licença	03									
Concessão de HABITE-SE, inclusive numeração do imóvel (não incluindo o custo da placa para numeração do imóvel), por m ²	0,20									
UFM (Unidade Fiscal do Município)	Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 2,61; Exercício financeiro: 2020; Decreto: 003/2020.									
Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.									
Prioridade de Atendimento:	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos, prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).									
Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE									
Atendimento:	Segunda a sexta das 08h às 13h.									
Andamento do atendimento:	(87) 3884 1156									
Manifestação do usuário:	http://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/									
E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br									
Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/									



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 04	LICENÇA DE SEPULTAMENTO SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS																											
Responsável pela execução:	SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL																											
Descrição:	Cemitério: área destinada a sepultamentos de cadáveres humanos; Sepultar ou inumar: ato de colocar cadáveres humanos, membros amputados e restos mortais em local adequado à sua degradação natural; Sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamentos; Jazigo: conjunto de compartimentos destinados a sepultamentos conjuntos; Carneiro ou gaveta: unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular; Exumar: ato de retirar o cadáver ou restos mortais, do local em que se acha sepultado; Translado: ato de transportar cadáveres ou restos mortais.																											
Público alvo:	Cidadãos (pessoa física).																											
Requisitos necessários:	1. Requerimento devidamente assinado pelo interessado (requerente pela Licença de Sepultamento do falecido(a); 2. Documento de Identidade do requerente; 1. CPF do requerente; 2. Endereço de residência do requerente; 4. Certidão de Óbito.																											
	** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). **																											
Etapas do processo:	1 Protocolo no SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização); 2 Emissão de boleto referente à Licença de Sepultamento com a compra de lote para construção de túmulo, ou sem a compra de lote, quando sepultado em túmulo já existe da família; 3 Após confirmação do pagamento da taxa, o documento é assinado pelo funcionário responsável e liberada a Licença de Sepultamento;																											
Prazo para prestação do serviço:	15 (quinze) dias contados do Protocolo do Requerimento (em caso de regularidade da documentação). Lei n.º 1060/2009, Código Tributário Municipal, Art. 396, inciso IV.																											
Acesso ao serviço:	Presencial																											
Taxa:	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr style="background-color: yellow;"> <th style="text-align: left;">CEMITÉRIOS:</th> <th style="text-align: center;">UFM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Perpetuidade:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Licença para túmulo (terreno)</td> <td style="text-align: center;">15</td> </tr> <tr> <td>Exumação (Por execução):</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição</td> <td style="text-align: center;">12</td> </tr> <tr> <td>Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição</td> <td style="text-align: center;">10</td> </tr> <tr> <td>Diversos:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Abertura de sepultura, carneiro ou mausoléu para nova inumação;</td> <td style="text-align: center;">05</td> </tr> <tr> <td>Entrada ou retirada de ossada;</td> <td style="text-align: center;">10</td> </tr> <tr> <td>Permissão para qualquer construção no cemitério (embelezamento, colocação de inscrição, etc.);</td> <td style="text-align: center;">10</td> </tr> <tr> <td>Guia de sepultamento.</td> <td style="text-align: center;">05</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr style="background-color: yellow;"> <th style="text-align: left;">TAXAS</th> <th style="text-align: center;">UFM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido</td> <td style="text-align: center;">02</td> </tr> </tbody> </table>		CEMITÉRIOS:	UFM	Perpetuidade:		Licença para túmulo (terreno)	15	Exumação (Por execução):		Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	12	Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição	10	Diversos:		Abertura de sepultura, carneiro ou mausoléu para nova inumação;	05	Entrada ou retirada de ossada;	10	Permissão para qualquer construção no cemitério (embelezamento, colocação de inscrição, etc.);	10	Guia de sepultamento.	05	TAXAS	UFM	Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02
CEMITÉRIOS:	UFM																											
Perpetuidade:																												
Licença para túmulo (terreno)	15																											
Exumação (Por execução):																												
Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	12																											
Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição	10																											
Diversos:																												
Abertura de sepultura, carneiro ou mausoléu para nova inumação;	05																											
Entrada ou retirada de ossada;	10																											
Permissão para qualquer construção no cemitério (embelezamento, colocação de inscrição, etc.);	10																											
Guia de sepultamento.	05																											
TAXAS	UFM																											
Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02																											
UFM (Unidade Fiscal do Município)	Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 2,61; Exercício financeiro: 2020; Decreto: 003/2020.																											



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.
Prioridade de Atendimento:	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos, prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).
Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE
Atendimento:	Segunda a sexta das 08h às 13h.
Andamento do atendimento:	(87) 3884 1156
Manifestação do usuário:	http://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/
E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br
Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 05	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS POR ATO ONEROSO "INTER VIVOS" - ITBI
Responsável pela execução:	SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
Descrição:	Imposto de competência municipal, incidente sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis ou direitos a eles relativos. O recolhimento do imposto é obrigatório quando da transferência de imóveis urbanos ou rurais inseridos no limite territorial do município (Art. 29 ao Art. 48 da Lei 1060/2009 CTM).
Público alvo:	Pessoas físicas/jurídicas detentoras de imóveis dentro da extensão territorial do município de São José do Belmonte/PE.
Requisitos necessários:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Requerimento formalizado contendo as informações necessárias ao preenchimento da guia de informação de ITBI; 2. Documento de propriedade/posse do imóvel (Certidão de Registro do Imóvel atualizada, Escritura Pública de Compra e Venda ou Contrato de Compra e Venda, com firma reconhecida em cartório) - cópia; 3. Documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço do adquirente e transmitente (cópia); 4. Informação da nacionalidade, estado civil e ocupação do adquirente e transmitente; 5. Valor da transação; 6. Contrato Social (última alteração) e CNPJ, RG e CPF do representante legal, caso adquirente e/ou transmitente seja(m) pessoa jurídica (cópia); 7. Contrato de financiamento bancário. 8. Procuração se for o caso; <p>Nos casos de Incorporação ao patrimônio da PJ em realização de capital, juntar também:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ato constitutivo/última alteração; 2. Demonstrativo de resultado operacional (últimos 24 meses); 3. Requerimento solicitando a análise de imunidade / não incidência; <p>Obs.: O Imóvel a ser integralizado deve ser de propriedade de um dos sócios e deve constar no capital social da empresa.</p> <p>** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). **</p>
Etapas do processo:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Protocolo no SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização). 2. Após análise e verificação da documentação e situação do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, estando o imóvel com cadastro regular e sem débitos, é emitida a Guia de Informação do ITBI; 3. Após a emissão da Guia de Informação é emitida a Guia para pagamento; 4. Após comprovação do pagamento da taxa, é liberada a Guia de Informação do ITBI, devidamente quitada pelo funcionário responsável e alterada a titularidade do imóvel no sistema de tributação.
Prazo para prestação do serviço:	15 (quinze) dias contados do Protocolo do Requerimento (em caso de regularidade da documentação). Lei n.º 1060/2009, Código Tributário Municipal, Art. 396, inciso IV.
Acesso ao serviço:	Presencial
Taxa:	<p>As alíquotas do ITBI são as seguintes, tomando-se por base o valor, avaliado ou declarado, do imóvel ou direito transmitido ou cedido:</p> <p>I – nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação, a que se refere à Lei Federal nº 4.380, de 21 de agosto de 1964:</p> <p>a) sobre o valor da parte financiada: 1,0 % (um por cento);</p> <p>b) sobre o valor da parte não-financiada: 2,0 % (dois por cento);</p> <p>II – nas demais transmissões: 3,0 % (três por cento).</p>



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

	Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 2,61; Exercício financeiro: 2020; Decreto: 003/2020.
Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.
Prioridade de Atendimento:	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos, prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).
Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE
Atendimento:	Segunda a sexta das 08h às 13h.
Andamento do atendimento:	(87) 3884 1156
Manifestação do usuário:	https://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/
E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br
Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 06	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS							
Responsável pela execução:	SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.							
Descrição:	Certidão emitida para fins de comprovação da regularidade do contribuinte com os tributos municipais.							
Público alvo:	Cidadãos (pessoa física); Instituições (Públicas/Privadas); Empresas (pessoa jurídica).							
Requisitos necessários:	1. Requerimento à Prefeitura, devidamente assinado pelo interessado. ** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). **							
Etapas do processo:	1. Protocolo no SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização); 2. Emissão da respectiva taxa; 3. Liberação da Certidão requerida no prazo estabelecido, após confirmação do pagamento. Observação: Caso haja débitos referentes à inscrição para a qual se requereu a certidão, os mesmos deverão ser quitados ou parcelados.							
Prazo para prestação do serviço:	15 (quinze) dias contados do Protocolo do Requerimento (em caso de regularidade da documentação). Lei n.º 1060/2009, Código Tributário Municipal, Art. 396, inciso IV.							
Acesso ao serviço:	Presencial							
Taxa:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>TAXAS DE CERTIDÕES</th> <th>UFM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Certidão Negativa de Débitos</td> <td>08</td> </tr> <tr> <td>Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido</td> <td>02</td> </tr> </tbody> </table>		TAXAS DE CERTIDÕES	UFM	Certidão Negativa de Débitos	08	Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02
TAXAS DE CERTIDÕES	UFM							
Certidão Negativa de Débitos	08							
Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02							
UFM (Unidade Fiscal do Município)	Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 2,61; Exercício financeiro: 2020; Decreto: 003/2020.							
Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.							
Prioridade de Atendimento:	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos, prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).							
Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE							
Atendimento:	Segunda a sexta das 08h às 13h.							
Andamento do atendimento:	(87) 3884 1156							
Manifestação do usuário:	https://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/							
E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br							
Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/							



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 07	
DÍVIDA ATIVA / PARCELAMENTO DE DÉBITOS	
Responsável pela execução:	SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
Descrição:	Procedimento destinado a promover a regularização de créditos do Município de São José do Belmonte/PE, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos aos tributos e tarifas de competência municipal, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Público alvo:	Cidadãos (pessoa física); Instituições (Públicas/Privadas); Empresas (pessoa jurídica).
Requisitos necessários:	<p>Requerimento à Prefeitura, devidamente assinado pelo interessado.</p> <p>PARCELAMENTO</p> <p>Art. 489. O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:</p> <p>I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;</p> <p>II - multa moratória:</p> <p>a) em se tratando de recolhimento espontâneo:</p> <p>a.1) de 5% (cinco por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;</p> <p>a.2) de 10% (dez por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;</p> <p>a.3) de 1% (um por cento) ao mês ou fração, no caso específico de Contribuição de Melhoria;</p> <p>b) havendo ação fiscal, de 20% (vinte por cento) do valor corrigido do crédito tributário, com redução para 10% (dez por cento), se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados da data da notificação do débito;</p> <p>III - correção monetária, calculada da data do vencimento do crédito tributário, até o efetivo pagamento, de acordo com a variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal).</p> <p>Art. 490. Os Documentos de Arrecadação Municipal - DAMs, referentes a créditos tributários e fiscais vencidos terão validade de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão.</p> <p>495. O parcelamento poderá ser concedido, a critério da autoridade competente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, atualizadas segundo a índice de correção definido na legislação tributária municipal. Fica autorizada a concessão de desconto de 75% incidente sobre juros e isenção de multa em caso de pagamento do débito em até 04 parcelas.</p> <p>Parágrafo Segundo. O valor mínimo de cada parcela será equivalente a:</p> <p>I – 15,00 (quinze) UFMs, em se tratando de contribuinte pessoa física;</p> <p>II – 50,00 (cinquenta) UFMs, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.</p> <p>Art. 497. A primeira parcela vencerá 10 (dez) dias após a concessão do parcelamento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.</p> <p>Art. 498. Vencidas e não quitadas 3 (três) parcelas consecutivas, perderá o contribuinte os benefícios desta lei, sendo procedida, no caso de crédito não inscrito em Dívida Ativa, a inscrição do remanescente para cobrança judicial.</p>



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

	<p>§ 1.º Em se tratando de crédito já inscrito em Dívida Ativa, proceder-se-á a imediata cobrança judicial do remanescente. Conforme Lei 1060/2009 Código tributário Municipal.</p> <p style="text-align: center;">** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). **</p>
UFM (Unidade Fiscal do Município)	Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 2,61; Exercício financeiro: 2020; Decreto: 003/2020.
Etapas do processo:	Protocolo no SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização); Liberação do processo após análise do Setor Jurídico e assinatura do requerente no termo de parcelamento e de confissão devida.
Prazo para prestação do serviço:	15 (quinze) dias contados do Protocolo do Requerimento (em caso de regularidade da documentação). Lei n.º 1060/2009, Código Tributário Municipal, Art. 396, inciso IV.
Acesso ao serviço:	Presencial
Taxa:	Valor da Dívida Ativa; Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido: 02 UFM.
Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.
Prioridade de Atendimento:	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos, prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).
Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE
Atendimento:	Segunda a sexta das 08h às 13h.
Andamento do atendimento:	(87) 3884 1156
Manifestação do usuário:	https://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/
E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br
Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 08	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)
Responsável pela execução:	SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
Descrição:	<p>Procedimento destinado a promover a regularização de créditos do Município de São José do Belmonte/PE, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos aos tributos e tarifas de competência municipal.</p> <p>Emissão de documento (carnê/boleto) para pagamento;</p> <p>Atualização de data de pagamento;</p> <p>Atualização da titularidade (nome do contribuinte);</p> <p>Isenção, conforme Lei 1060/2009;</p>
Público alvo:	Cidadãos (pessoa física); Instituições (Públicas/Privadas); Empresas (pessoa jurídica)
Requisitos necessários:	<p>Requerimento à Prefeitura, devidamente assinado pelo interessado.</p> <p>Documento de titularidade do imóvel (Certidão de registro, Escritura, Contrato de Compra e Venda);</p> <p>Inscrição imobiliária.</p> <p style="text-align: center;">** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). **</p>
UFM (Unidade Fiscal do Município)	<p>Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 2,61;</p> <p>Exercício financeiro: 2020;</p> <p>Decreto: 003/2020.</p>
Etapas do processo:	Protocolo no SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização); Liberação no momento do atendimento.
Prazo para prestação do serviço:	Liberação no momento do atendimento.
Acesso ao serviço:	Presencial
Taxa:	<p>Valor original do IPTU;</p> <p>Taxa de coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias públicas urbanas: 3,33 UFMs.</p> <p>Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido: 02 UFMs.</p>
Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.
Prioridade de Atendimento:	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos, prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).
Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE
Atendimento:	Segunda a sexta das 08h às 13h.
Andamento do atendimento:	(87) 3884 1156
Manifestação do usuário:	https://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/
E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br
Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 09	CADASTRO IMOBILIÁRIO
Responsável pela execução:	SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
Descrição:	Procedimento destinado a promover a regularização de imóveis urbanos cadastrados pelo Setor Tributário Municipal conforme Registro Fiscal Imobiliário de pessoas físicas e jurídicas. Emissão de Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI); Atualização cadastral; Atualização da titularidade (nome do contribuinte); Alteração de área do terreno ou da construção; Verificação de área do terreno ou da construção no próprio local;
Público alvo:	Cidadãos (pessoa física); Instituições (Públicas/Privadas); Empresas (pessoa jurídica).
Requisitos necessários:	Requerimento à Prefeitura, devidamente assinado pelo interessado. Documento de titularidade do imóvel (Certidão de registro, Escritura, Contrato de Compra e Venda); Inscrição imobiliária. ** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). **
UFM (Unidade Fiscal do Município)	Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 2,61; Exercício financeiro: 2020; Decreto: 003/2020.
Etapas do processo:	Protocolo no SETOR TRIBUTARIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização); Liberação após a conclusão dos serviços solicitados.
Prazo para prestação do serviço:	Liberação no momento do atendimento ou após a conclusão dos serviços solicitados.
Acesso ao serviço:	Presencial
Taxa:	Para fazer a atualização do cadastro imobiliário não é necessário o pagamento de taxas.
Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.
Prioridade de Atendimento:	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos, prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).
Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE
Atendimento:	Segunda a sexta das 08h às 13h.
Andamento do atendimento:	(87) 3884 1156
Manifestação do usuário:	https://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/
E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br
Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 10	CERTIDÃO: ALTERAÇÃO DO NOME DO LOGRADOURO; AVALIAÇÃO, VALOR VENAL DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE IMÓVEL; NÚMERO PREDIAL; UNIDADE.												
Responsável pela execução:	SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.												
Descrição:	Certidão emitida para fins de comprovação de comprovação de: Alteração de nome de logradouro; Valor venal do imóvel conforme Pauta de avaliação municipal; Número da Inscrição Municipal sobre a qual o imóvel esteja inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal; Atribuir número predial aos imóveis urbanos do município; Quantidade de unidades residenciais e/ou comerciais edificadas existentes no imóvel.												
Público alvo:	Cidadãos (pessoa física); Instituições (Públicas/Privadas); Empresas (pessoa jurídica).												
Requisitos necessários:	<p>CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DO NOME DO LOGRADOURO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Requerimento à Prefeitura, devidamente assinado pelo interessado; 2. Informação do nome do logradouro para o qual se requer a certidão. <p>CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO, VALOR VENAL DO IMÓVEL:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Requerimento à Prefeitura, devidamente assinado pelo interessado; 2. Documento de titularidade do imóvel (Certidão de registro, Escritura, Contrato de Compra e Venda). <p>CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE IMÓVEL:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Requerimento à Prefeitura, devidamente assinado pelo interessado; 2. Documento de titularidade do imóvel (Certidão de registro, Escritura, Contrato de Compra e Venda). <p>CERTIDÃO DE NÚMERO PREDIAL:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Requerimento à Prefeitura, devidamente assinado pelo interessado; 2. Documento de titularidade do imóvel (Certidão de registro, Escritura de Compra e Venda ou Doação, Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida em cartório, Termo de Doação); <p>CERTIDÃO DE UNIDADE:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Requerimento à Prefeitura, devidamente assinado pelo interessado; 2. Documento de titularidade do imóvel (Certidão de registro, Escritura de Compra e Venda ou Doação, Contrato de Compra e Venda). <p style="background-color: #ffcc00; color: red; text-align: center;">** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). **</p>												
Etapas do processo:	Protocolo no SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização); Emissão da respectiva taxa; Liberação da Certidão requerida no prazo estabelecido, após confirmação do pagamento.												
Prazo para prestação do serviço:	15 (quinze) dias contados do Protocolo do Requerimento (em caso de regularidade da documentação). Lei n.º 1060/2009, Código Tributário Municipal, Art. 396, inciso IV.												
Acesso ao serviço:	Presencial												
Taxa:	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="background-color: #ffcc00;">DISCRIMINAÇÃO</th> <th style="background-color: #ffcc00;">UFM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">I – Serviços Administrativos</td> </tr> <tr> <td>Certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos discriminativos, independente do numero de linhas, por laudas</td> <td style="text-align: center;">05</td> </tr> <tr> <td>Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido</td> <td style="text-align: center;">02</td> </tr> <tr> <td>Certidão de complementação de áreas transferidas</td> <td style="text-align: center;">03</td> </tr> <tr> <td>Certidão narrativa</td> <td style="text-align: center;">10</td> </tr> </tbody> </table>	DISCRIMINAÇÃO	UFM	I – Serviços Administrativos		Certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos discriminativos, independente do numero de linhas, por laudas	05	Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02	Certidão de complementação de áreas transferidas	03	Certidão narrativa	10
DISCRIMINAÇÃO	UFM												
I – Serviços Administrativos													
Certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos discriminativos, independente do numero de linhas, por laudas	05												
Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02												
Certidão de complementação de áreas transferidas	03												
Certidão narrativa	10												



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

UFM (Unidade Fiscal do Município)	Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 2,61; Exercício financeiro: 2020; Decreto: 003/2020.
Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.
Prioridade de Atendimento:	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos, prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).
Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE
	Segunda a sexta das 08h às 13h.
Andamento do atendimento:	(87) 3884 1156
Manifestação do usuário:	https://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/
E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br
Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 11	CERTIDÃO DE ZONA URBANA - DESCARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA URBANO
Responsável pela execução:	SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CADASTRO E FISCALIZAÇÃO) / SECRETARIA DE AGRICULTURA
Descrição:	Certidão emitida pelo Município para imóvel rural inserido no perímetro urbano, com a finalidade do cancelamento do cadastro no INCRA e inclusão no cadastro imobiliário Municipal.
Público alvo:	Proprietários/possuidores de imóveis que se enquadrem nas condições descritas.
Requisitos necessários:	<ol style="list-style-type: none"> 1.Requerimento à Prefeitura, devidamente assinado pelo proprietário; 2.Documento de Identidade do proprietário (cópia); 3.Contrato Social, em se tratando de Pessoa Jurídica; 4.Procuração se for o caso; 5.Certidão de Registro do imóvel (cópia); 6.Certidão de cadastro do imóvel rural; <p>Mapa/Croqui constando a representação da área total do terreno rural e a área a ser descaracterizada, devidamente assinada pelo proprietário e responsável técnico (deverão ser apresentadas, no mínimo, 02 (duas) vias originais);</p> <ol style="list-style-type: none"> 7.Memorial descritivo constando a descrição da área total do terreno rural e a área a ser descaracterizada, devidamente assinada pelo proprietário e responsável técnico (deverão ser apresentadas, no mínimo, 02 (duas) vias originais); 8.ART ou RRT referente ao levantamento realizado pelo responsável técnico, devidamente assinada; <p>Observação: No Mapa e Memorial deverá constar a denominação (nome) do imóvel rural e a área a ser descaracterizada em hectares (ha).</p> <p style="text-align: center;">** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). **</p>
Etapas do processo:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Protocolo no SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização); 2. Após análise e verificação da documentação, o processo é repassado para o Setor de Engenharia; 3. Após análise técnica do processo pelo Setor de Engenharia e verificação para confirmação de que o imóvel realmente encontra-se dentro do perímetro urbano conforme lei municipal é autorizada a emissão da Certidão de Zona Urbana e o processo devolvido ao SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização); 4. A Certidão é emitida e enviada ao Gabinete do prefeito para assinatura; 5. Após assinatura, a certidão retorna ao SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização) para a emissão da taxa para pagamento; 6. Após confirmação do pagamento da taxa, a certidão é liberada. 7. O interessado/proprietário deverá encaminhar ao INCRA a certidão do município juntamente com o restante da documentação necessária e solicitar a descaracterização de imóvel rural para urbano; 8. Concluído o processo no INCRA, o proprietário deverá retornar ao SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização) e requerer a Inclusão do Imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal. 9. Liberação da Certidão requerida no prazo estabelecido, após confirmação do pagamento.
Prazo para prestação do serviço:	15 (quinze) dias contados do Protocolo do Requerimento (em caso de regularidade da documentação). Lei n.º 1060/2009, Código Tributário Municipal, Art. 396, inciso IV.
Acesso ao serviço:	Presencial



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

Taxa:	DISCRIMINAÇÃO		UFM
	I – Serviços Administrativos		
	Certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos discriminativos, independente do numero de linhas, por laudas		05
	Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido		02
	Certidão de complementação de áreas transferidas		03
	Certidão narrativa		10
UFM (Unidade Fiscal do Município)	Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 2,61; Exercício financeiro: 2020; Decreto: 003/2020.		
Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.		
Prioridade de Atendimento:	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos, prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).		
Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE		
Atendimento	Segunda a sexta das 08h às 13h.		
Andamento do atendimento:	(87) 3884 1156		
Manifestação do usuário:	https://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/		
E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br		
Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/		



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 12	REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE LOTES DE TERRENO (IMÓVEL)
Responsável pela execução:	SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CADASTRO E FISCALIZAÇÃO) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Descrição:	Subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento ou ampliação dos já existentes, conforme leis municipais: Lei 1060/2009 Código Tributário Municipal, 1069/2009 Edificações, Lei 1070/2009 Parcelamento do Solo Urbano.
Público alvo:	Cidadãos (pessoa física); Instituições (Públicas/Privadas); Empresas (pessoa jurídica).
Requisitos necessários:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Requerimento à Prefeitura, devidamente assinado pelo proprietário; 2. Documento de identidade do proprietário (cópia); 3. Contrato Social, em se tratando de Pessoa Jurídica; 4. Procuração se for o caso; 5. Título de propriedade (Certidão de Registro de Imóvel); 6. Certidão em inteiro teor, ações e ônus reais atualizada de matrícula da gleba/ lote de terreno expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, com até 30 (trinta) dias de emissão; 7. Memorial descritivo do (s) imóvel (eis) contendo a situação atual (descrição do lote total - anterior ao desmembramento) e situação proposta (descrição dos novos lotes, resultantes do desmembramento) em arquivo físico e digital (mínimo de 03 vias originais); 8. Planta do(s) imóvel(eis) contendo a situação atual (croqui do lote total - anterior ao desmembramento) e situação proposta (croqui dos novos lotes, resultantes do desmembramento) em arquivo físico e digital *dwg/autocad (mínimo de 03 vias originais); 9. Certidão negativa de débito municipal relativamente ao imóvel; 10. Anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida por profissional habilitado devidamente paga. <p>Observação: Memoriais Descritivos e Mapas deverão ter suas vias assinadas pelo proprietário e responsável técnico. Os arquivos digitais poderão ser enviados para o e-mail: tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br</p> <p style="text-align: center;">** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). **</p>
Etapas do processo:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Protocolo no SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização); 2. Após análise e verificação da documentação e situação do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, o processo é repassado para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente; 3. Após conferência do processo a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, é marcada e realizada uma vistoria no próprio local; 4. Não sendo detectada nenhuma inconformidade do projeto com a situação real do imóvel, o mesmo é aprovado e encaminhado para o SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização); 5. No SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização) é feito o lançamento da nova situação do imóvel no sistema de tributação e emissão da taxa para pagamento; 6. Após confirmação do pagamento da taxa, o processo é liberado.
Prazo para prestação do serviço:	15 (quinze) dias contados do Protocolo do Requerimento (em caso de regularidade da documentação). Lei n.º 1060/2009, Código Tributário Municipal, Art. 396, inciso IV.
Acesso ao serviço:	Presencial



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

Taxas:	TAXAS		UFM
	Remembramento e desmembramento	07	
	Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02	
UFM (Unidade Fiscal do Município)	Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 2,61; Exercício financeiro: 2020; Decreto: 003/2020.		
Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.		
Prioridade de Atendimento:	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos – prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).		
Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE		
Atendimento:	Segunda a sexta das 08h às 13h.		
Andamento do atendimento:	(87) 3884 1156		
Manifestação do usuário:	https://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/		
E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br		
Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/		



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 13		RETIFICAÇÃO DE ÁREA	
Responsável pela execução:	SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CADASTRO E FISCALIZAÇÃO) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
Descrição:	Alteração/correção de área para fins de adequação do Cadastro Imobiliário Municipal e Cartório de Registro de Imóveis, passando a constar a área correta de acordo com a situação real do imóvel.		
Público alvo:	Cidadãos (pessoa física); Instituições (Públicas/Privadas); Empresas (pessoa jurídica).		
Requisitos necessários:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Requerimento à Prefeitura, devidamente assinado pelo proprietário/possuidor; 2. Documento de identidade do proprietário/possuidor do imóvel (cópia); 3. Contrato Social, em se tratando de Pessoa Jurídica; 4. Procuração se for o caso; 5. Título de propriedade, que poderá ser: Certidão de Registro, Escritura de Compra e Venda ou Doação, Contrato de Compra e Venda (com firma reconhecida em cartório); 6. Memorial descritivo do imóvel contendo a assinatura do proprietário, confrontantes e responsável técnico (mínimo de 03 vias originais); 7. Planta/Croqui do imóvel contendo a assinatura do proprietário, confrontantes e responsável técnico (mínimo de 03 vias originais); 8. Anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida por profissional habilitado devidamente assinada. <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para o protocolo do processo, não é necessário apresentar o projeto e memorial descritivo com assinatura dos confrontantes. Ao término da análise, para aprovação definitiva o interessado deverá apresentar duas cópias dos documentos (planta e memorial) assinados pelo(s) proprietário(s), confrontantes e Responsável Técnico. • Não é necessário apresentar assinaturas com firmas reconhecidas. Deixar para reconhecê-las somente para apresentação do material ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitado. • O imóvel objeto da presente retificação deverá estar em situação de regularidade fiscal, que será verificada por meio de consulta realizada pelo Setor de Tributação e Cadastro. • Caso a titularidade do imóvel seja comprovada por meio de documento particular, o imóvel deverá constar no Cadastro Imobiliário Municipal, obrigatoriamente em nome do adquirente/comprador, sendo necessário realizar a transferência, observando-se o recolhimento do ITBI. (Art. 29 ao Art. 48 da Lei 1060/2009 CTM). <div style="background-color: #ffff00; text-align: center; padding: 5px; color: red; font-weight: bold;"> ** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). ** </div>		
Etapas do processo:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Protocolo no SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização); 2. Após análise e verificação da documentação e situação do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, o processo é repassado para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente; 3. Após conferência do processo pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, é marcada e realizada uma vistoria no próprio local; 4. Não sendo detectada nenhuma inconformidade do projeto com a situação real do imóvel, o mesmo é aprovado e retorna ao SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização) para a emissão da taxa; 5. Após confirmação do pagamento da taxa é feita a alteração na inscrição municipal do imóvel conforme projeto aprovado e o processo é liberado. 		
Prazo para prestação do serviço:	15 (quinze) dias contados do Protocolo do Requerimento (em caso de regularidade da documentação). Lei n.º 1060/2009, Código Tributário Municipal, Art. 396, inciso IV.		



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

Acesso ao serviço:	Presencial													
Taxa:	<table border="1"> <thead> <tr> <th style="background-color: #FFD700;">DISCRIMINAÇÃO</th> <th style="background-color: #FFD700;">UFM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">I – Serviços Administrativos</td> </tr> <tr> <td>Certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos discriminativos, independente do numero de linhas, por laudas</td> <td>05</td> </tr> <tr> <td>Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido</td> <td>02</td> </tr> <tr> <td>Certidão de complementação de áreas transferidas</td> <td>03</td> </tr> <tr> <td>Certidão narrativa</td> <td>10</td> </tr> </tbody> </table>		DISCRIMINAÇÃO	UFM	I – Serviços Administrativos		Certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos discriminativos, independente do numero de linhas, por laudas	05	Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02	Certidão de complementação de áreas transferidas	03	Certidão narrativa	10
DISCRIMINAÇÃO	UFM													
I – Serviços Administrativos														
Certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos discriminativos, independente do numero de linhas, por laudas	05													
Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02													
Certidão de complementação de áreas transferidas	03													
Certidão narrativa	10													
UFM (Unidade Fiscal do Município)	Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 2,61; Exercício financeiro: 2020; Decreto: 003/2020.													
Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.													
Prioridade de Atendimento:	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos – prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).													
Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE													
Atendimento:	Segunda a sexta das 08h às 13h.													
Andamento do atendimento:	(87) 3884 1156													
Manifestação do usuário:	https://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/													
E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br													
Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/													



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 14	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - AVULSA
Responsável pela execução:	SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização)
Descrição:	<p>Do Fornecimento De Notas Fiscais pela Prefeitura</p> <p>Art. 208. A Secretaria de responsável pela área fazendária fornecerá Notas Fiscais de Prestação de Serviço avulsas, em modelo próprio, quando:</p> <p>I – as pessoas físicas ou jurídicas, que não realizarem com habitualidade operações de prestação de serviço, dela venham a precisar;</p> <p>II – as pessoas que, não estando inscritas como contribuintes do imposto ou não estejam obrigadas à emissão de documentos fiscais, eventualmente dela necessitem;</p> <p>III – os contribuintes que não obtiverem autorização para impressão de documentos fiscais.</p> <p>IV – as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em outro Município, que não realizarem com habitualidade operações de prestação de serviço no município de São José do Belmonte e que tiverem seu domicílio tributário recusado pela autoridade fiscal, dela venham a precisar.</p> <p>Art. 209. A nota fiscal de serviço avulsa será emitida em 03 (três) vias, por solicitação do contribuinte, mediante as seguintes informações:</p> <p>I – nome, endereço, CPF ou CNPJ do usuário do serviço;</p> <p>II – nome, endereço, CPF ou CNPJ do prestador do serviço e inscrição municipal, se houver;</p> <p>III – quantidade, discriminação do serviço prestado, preço unitário (se for o caso) e total.</p> <p>1º. Em função das informações prestadas pelo contribuinte, será aplicada alíquota do imposto incidente sobre o serviço prestado e emitido o respectivo Documento de Arrecadação Municipal para recolhimento do imposto devido.</p> <p>2º. Comprovado o recolhimento do imposto e da taxa de expediente pelo fornecimento da nota fiscal, a Secretaria responsável pela área fazendária, através de funcionário designado, visará o documento de arrecadação autenticado pelo banco, liberando ao contribuinte a nota fiscal emitida.</p> <p>3º. Após o recolhimento do imposto devido e sua consequente emissão, a nota fiscal avulsa, em hipótese alguma, poderá ser cancelada ou mesmo modificada ou ter o imposto devolvido. Conforme Lei 1060/2009 CTM.</p>
Público alvo:	Pessoas físicas ou jurídicas especificadas no item anterior.
Requisitos necessários:	<p>1. Requerimento padrão, devidamente assinado pelo prestador de serviços contendo:</p> <p>2. Informações do prestador: número do CPF, RG e endereço ou CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica;</p> <p>3. Informações do omador: número do CPF, RG e endereço, ou CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica;</p> <p>4. Dados do serviço: descrição do serviço prestado e valor.</p> <p>Observação: A emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.</p>



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). **							
Etapas do processo:	Protocolo no SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização); Emissão da taxa com base no valor informado da prestação de serviços; Liberação do documento no prazo estabelecido após a confirmação do pagamento.						
Prazo para prestação do serviço:	02 (dois) dias a partir do requerimento.						
Acesso ao serviço:	Presencial						
Taxas:	5% sobre o valor dos serviços; 3% item: 8, 8.1 e 8.2; Conforme: ANEXO I LISTA DE SERVIÇOS DO ARTIGO 49 DESTA LEI MUNICIPAL E ALIQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) CONFORME ART. 67 DA LEI MUNICIPAL 1060/2009. <table border="1" style="margin-top: 10px; width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="background-color: #FFD700; color: #000000;">TAXAS</th> <th style="background-color: #FFD700; color: #000000;">UFM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido</td> <td style="text-align: center;">02</td> </tr> <tr> <td>Emissão de nota fiscal de serviço, por nota</td> <td style="text-align: center;">02</td> </tr> </tbody> </table>	TAXAS	UFM	Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02	Emissão de nota fiscal de serviço, por nota	02
TAXAS	UFM						
Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02						
Emissão de nota fiscal de serviço, por nota	02						
UFM (Unidade Fiscal do Município)	Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 2,61; Exercício financeiro: 2020; Decreto: 003/2020.						
Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.						
Prioridade de Atendimento:	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos – prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).						
Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE						
Atendimento:	Segunda a sexta das 08h às 13h.						
Andamento do atendimento:	(87) 3884 1156						
Manifestação do usuário:	https://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/						
E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br						
Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/						



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 15	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
Responsável pela execução:	SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CADASTRO E FISCALIZAÇÃO)
Descrição:	<p>Da Definição da NFS-e</p> <p>Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de São José do Belmonte, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.</p> <p>Das Informações Necessárias a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e</p> <p>Art. 2º A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e conterá as seguintes informações:</p> <p>I - número seqüencial; II - código de verificação de autenticidade;</p> <p>III - data e hora da emissão; IV - identificação do prestador de serviços, com:</p> <p>a) nome ou razão social; b) endereço; c) "e-mail"; d) número de telefone;</p> <p>e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;</p> <p>V - identificação do tomador de serviços, com:</p> <p>a) nome ou razão social; b) endereço; c) "e-mail"; d) número de telefone; e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;</p> <p>VI - discriminação do serviço; VII - valor total da NFS-e; VIII - valor da dedução se houver; IX - valor da base de cálculo; X - código do serviço; XI - alíquota e valor do ISS; XII - indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso; XIII - indicação de serviço não tributável pelo Município de São José do Belmonte, quando for o caso; XIV - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso.</p> <p>§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura do Município de São José do Belmonte", "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e", o endereço eletrônico oficial do Município www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.</p> <p>§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.</p> <p>§ 3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V, "c", deste artigo é opcional para os prestadores pessoas físicas ou as sociedades constituídas.</p> <p>Do Cancelamento da NFS-e</p>



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

	<p>Art. 10. O contribuinte, ou seu representante legal, deverá comparecer a prefeitura munidos dos itens I, II e III , e por meio de processo administrativo informar o motivo do cancelamento, no mesmo mês em que a NFS-e foi emitida, afim de efetuar o cancelamento antes da declaração mensal de serviço ter sido efetuada.</p> <p>I – identificação do contribuinte; II – cópia da NFS-e a ser cancelada; III – justificativa do cancelamento.</p> <p>§ 1º Fica a cargo da Diretoria de Tributos a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no <i>caput</i> desse artigo, conforme o caso.</p> <p>§ 2º Deferido o pedido, será feita a liberação da NFS-e para efetivação do cancelamento pelo próprio emitente.</p> <p>§ 3º Se o cancelamento se realizar após o pagamento do imposto devido, o procedimento disposto nesse artigo deverá ser complementado com as providências pertinentes à restituição e/ou compensação de valores.</p> <p>Conforme DECRETO: 024/2017.</p>
<p>Público alvo:</p>	<p>Pessoas jurídicas prestadoras de serviço estabelecidas no município de São José do Belmonte/PE.</p>
<p>Requisitos necessários:</p>	<p>Observação: Para o credenciamento para a emissão de NFS-e junto ao município de São José do Belmonte/PE, a empresa deverá possuir cadastro junto ao SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização) do município. Após o cadastro regular, apresentar a documentação abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Formulário de solicitação de acesso devidamente preenchido e assinado conforme link abaixo http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitanfse/belmonte/ 2. Ato constitutivo da empresa (Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Certificado de Microempreendedor Individual ou documento equivalente); 3. Cartão do CNPJ Atualizado; 4. Cédula de identidade e CPF do contribuinte; 5. Consulta de Opção pelo Simples Nacional, realizada através do link: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21 6. Procuração do contador (caso este assine o requerimento). <p style="text-align: center;">** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). **</p>
<p>Etapas do processo:</p>	<p>Após análise e verificação da documentação apresentada e situação da empresa perante o Cadastro Municipal é liberado o acesso para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.</p>
<p>Prazo para prestação do serviço:</p>	<p>15 (quinze) dias contados do Protocolo do Requerimento (em caso de regularidade da documentação). Lei n.º 1060/2009, Código Tributário Municipal, Art. 396, inciso IV.</p>
<p>Acesso ao serviço:</p>	<p>Presencial</p>
<p>Taxa:</p>	<p>Não tributável.</p>
<p>Previsão de atendimento:</p>	<p>Ordem de chegada.</p>
<p>Prioridade de Atendimento:</p>	<p>Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos – prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).</p>



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE
	Segunda a sexta das 08h às 13h.
Andamento do atendimento:	(87) 3884 1156
Manifestação do usuário:	https://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/
E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br
Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 16	LOTEAMENTO
Responsável pela execução:	SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Descrição:	Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes (Art. 2º, §1º Lei 1549/2016).
Público alvo:	Cidadãos (pessoa física); Instituições (Públicas/Privadas); Empresas (pessoa jurídica).
Requisitos necessários:	<p>Observação Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal as diretrizes para a ocupação e o uso do solo, para o traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres para uso público e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário, devendo apresentar requerimento e os documentos exigidos pela legislação (Lei 1070/2009 Parcelamento do solo Urbano).</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Requerimento à Prefeitura, devidamente assinado pelo loteador/proprietário; 2. Documento de identidade do proprietário do imóvel (cópia); 3. Contrato Social, em se tratando de Pessoa Jurídica; 4. Procuração se for o caso; 5. Título de propriedade (Certidão de registro); 6. Certidão com ônus, atualizada, da matrícula da gleba a ser parcelada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente; 7. Apresentação de projeto, cumpridas as exigências definidas pela Prefeitura, conforme Lei 1070/2009, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do município de São José do Belmonte/PE; 8. Apresentação de Termo de compromisso assinado pelo loteador, conforme Lei 1070/2009 Parcelamento do Solo Urbano; 9. Certidão negativa de débitos no INSS, FGTS, Trabalhista, Federal e Estadual; 10. Certidão negativa de débitos municipais; 11. Apresentação de ART - anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado devidamente paga; 12. Comprovante de pagamento da taxa de aprovação do loteamento. 13. Licença Ambiental emitida por órgão competente, onde conste autorização expressa no caso de supressão espécies arbóreas existentes e/ou compensação conforme legislação pertinente. ESTA É UMA CONDIÇÃO PRELIMINAR E INDISPENSÁVEL. <p>Observação: Será encaminhado para análise e aprovação preliminar do Executivo Municipal, com emissão e pareceres pertinentes.</p> <p style="text-align: center;">** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). **</p>
Etapas do processo:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Aprovado o projeto, o empreendedor deverá apresentar a documentação exigida na lei 1070/2009, juntamente com: <ul style="list-style-type: none"> • Registro de imóvel atualizado de ônus (no caso de alteração para inserção no perímetro urbano); • ART de Execução dos serviços de infraestrutura. 2. Após análise e verificação da documentação e situação do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, o processo é repassado para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente; 3. Após conferência do processo pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, se necessário, poderá ser marcada vistoria no local do empreendimento e/ou ao menos 1 (uma) reunião técnica com o empreendedor e Responsável Técnico da Execução; 4. Não sendo detectada nenhuma inconformidade nos Projetos e demais documentos, serão aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente; 5. Após a aprovação será encaminhado ao Setor Tributário Municipal para lançamento da nova situação do imóvel no sistema de tributação e emissão da taxa para pagamento loteamento; 6. Após confirmação do pagamento da taxa e da assinatura do loteamento o processo é



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

	liberado junto de Certidão de aprovação emitida pelo Setor tributário Municipal ou Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.							
Prazo para prestação do serviço:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de protocolo de entrada do projeto com todos os documentos. Conforme Lei 1070/2009, art. 30, inciso I. <i>O prazo poderá ser maior dependendo da emissão de notas técnicas de exigência e da complexidade do processo.</i>							
Acesso ao serviço:	Presencial							
Taxas:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>TAXAS</th> <th>UFM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Loteamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município, por m²</td> <td>0,04</td> </tr> <tr> <td>Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido</td> <td>02</td> </tr> </tbody> </table>		TAXAS	UFM	Loteamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município, por m ²	0,04	Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02
TAXAS	UFM							
Loteamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município, por m ²	0,04							
Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02							
UFM (Unidade Fiscal do Município)	Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 2,61; Exercício financeiro: 2020; Decreto: 003/2020.							
Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.							
Prioridade de Atendimento:	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos – prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (<i>Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017.</i>)							
Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE							
Atendimento:	Segunda a sexta das 08h às 13h.							
Andamento do atendimento:	(87) 3884 1156							
Manifestação do usuário:	https://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/							
E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br							
Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/							



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 17		CARTA DE ANUÊNCIA (USO E OCUPAÇÃO DO SOLO)									
Responsável pela execução:		SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE									
Descrição:		A Carta de Anuência de Uso e Ocupação do Solo é o documento fornecido pela prefeitura que depois de verificar o pedido da atividade pretendida analisa se pode ou não ser estabelecida em determinado endereço e zoneamento.									
Público alvo:		Cidadãos (pessoa física); Instituições (Públicas/Privadas); Empresas (pessoa jurídica).									
Requisitos necessários:		<p>ANUÊNCIA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Requerimento à Prefeitura, devidamente assinado pelo responsável pela empresa, contendo: objetivo, localidade e área de ocupação ou instalação; 2. Procuração se for o caso; 3. Documento de propriedade/posse do imóvel (Certidão de Registro do Imóvel atualizada, Escritura Pública de Compra e Venda ou Contrato de Compra e Venda, com firma reconhecida em cartório) - cópia; 4. CPF; 5. Documento de Identidade; 6. Contrato Social e CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica; 7. Contrato de Locação/ Comodato / Arrendamento / Escritura Pública de Compra e Venda / Contrato de Compra e Venda (com firma reconhecida em cartório) / Certidão de Registro do imóvel do novo estabelecimento sede do empreendimento. 8. Projeto de construção, instalação ou área de ocupação do empreendimento, (indústria, comércio ou serviços) planta baixa com assinaturas do proprietário e do responsável técnico (engenheiro). 9. ART (ENGENHEIRO: CIVIL/ELÉTRICO/MECÂNICO) 10. Licença: CPRH (Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos), agência estadual de meio ambiente do estado de Pernambuco (em situações específicas, quando há a necessidade de Licença Prévia ou Laudo de Operação). 									
		** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). **									
Etapas do processo:		<ol style="list-style-type: none"> 1. Requerimento encaminhado ao município (Setor Tributário Municipal); 2. Após recebimento da documentação é enviado ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer; 3. Após o parecer jurídico é encaminhado ao gabinete do prefeito para colhimento de assinatura; 4. Depois de assinado pelo prefeito o documento retorna ao Setor tributário Municipal para ser enviado ao requerente. 									
Prazo para prestação do serviço:		15 (quinze) dias úteis contados do Protocolo do Requerimento (em caso de regularidade da documentação). Lei n.º 1060/2009, Código Tributário Municipal, Art. 396, inciso IV.									
Acesso ao serviço:		Presencial									
Taxas:		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="background-color: #ffff00;">DISCRIMINAÇÃO</th> <th style="background-color: #ffff00;">UFM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">I – Serviços Administrativos</td> </tr> <tr> <td>Certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos discriminativos, independente do número de linhas, por laudas</td> <td style="text-align: center;">05</td> </tr> <tr> <td>Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido</td> <td style="text-align: center;">02</td> </tr> </tbody> </table>		DISCRIMINAÇÃO	UFM	I – Serviços Administrativos		Certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos discriminativos, independente do número de linhas, por laudas	05	Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02
DISCRIMINAÇÃO	UFM										
I – Serviços Administrativos											
Certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos discriminativos, independente do número de linhas, por laudas	05										
Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02										
UFM (Unidade Fiscal do Município)		Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 2,61; Exercício financeiro: 2020; Decreto: 003/2020.									



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.
Prioridade de Atendimento:	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos – prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).
Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE
Atendimento:	Segunda a sexta das 08h às 13h.
Andamento do atendimento:	(87) 3884 1156
Manifestação do usuário:	https://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/
E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br
Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

SERVIÇO 18	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)	
Responsável pela execução:	SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização)	
Descrição:	Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN): 1. Empresas constituídas no município de São José do Belmonte/PE; 2. Empresas de outros municípios que prestam serviços dentro do município de São José do Belmonte/PE.	
Público alvo:	Pessoas físicas ou jurídicas especificadas no item anterior.	
Requisitos necessários:	1. Requerimento padrão, devidamente assinado pelo prestador de serviços ou tomador de serviços; 2. Nota fiscal de serviços.	
	** OBS.: preencher e imprimir o requerimento de serviços (documento em formato PDF editável). **	
Etapas do processo:	Protocolo no SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Cadastro e Fiscalização); Emissão da taxa com base no valor informado na Nota Fiscal de Serviços;	
Prazo para prestação do serviço:	15 (quinze) dias contados do Protocolo do Requerimento (em caso de regularidade da documentação). Lei n.º 1060/2009, Código Tributário Municipal, Art. 396, inciso IV.	
Acesso ao serviço:	Presencial	
Taxas:	5% sobre o valor dos serviços; 3% item: 8, 8.1 e 8.2; Conforme: ANEXO I LISTA DE SERVIÇOS DO ARTIGO 49 DESTA LEI MUNICIPAL E ALIQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) CONFORME ART. 67 DA LEI MUNICIPAL 1060/2009.	
	TAXAS	UFM
	Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou carnê – em cada DAM e carnê emitido	02
UFM (Unidade Fiscal do Município)	Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R\$ 2,61; Exercício financeiro: 2020; Decreto: 003/2020.	
Previsão de atendimento:	Ordem de chegada.	
Prioridade de Atendimento:	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos – prioridade especial); idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).	
Endereço de atendimento:	Rua Augusto Zacarias da Silva, 10, Centro, São José do Belmonte/PE	
Atendimento:	Segunda a sexta das 08h às 13h.	
Andamento do atendimento:	(87) 3884 1156	
Manifestação do usuário:	https://saojosedobelmonte.pe.gov.br/ouvidoria/	
E-mail: SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	tributos@saojosedobelmonte.pe.gov.br	
Portal do contribuinte	http://186.235.48.242:8015/datapublic/preceitacontribuinte/belmonte/	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

- ANEXO I -

LISTA DE SERVIÇOS DO ARTIGO 49 DESTA LEI MUNICIPAL E ALIQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) CONFORME ART. 67 DA LEI 1060/2009 CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Item	Descrição	Alíq.
1	Serviços de informática e congêneres.	5%
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02	Programação.	5%
1.03	Processamento de dados e congêneres.	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	5%
3.01	(VETADO)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	5%
4.01	Medicina e biomedicina.	5%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5%



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

4.05	Acupuntura.	5%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07	Serviços farmacêuticos.	5%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10	Nutrição.	5%
4.11	Obstetrícia.	5%
4.12	Odontologia.	5%
4.13	Ortóptica.	5%
4.14	Próteses sob encomenda.	5%
4.15	Psicanálise.	5%
4.16	Psicologia.	5%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	5%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	5%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	5%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	5%
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5% *Alterado pela Lei 1234/2017
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição.	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5% *Alterado pela Lei 1234/2017
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5% *Alterado pela Lei 1234/2017
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5% *Alterado pela Lei 1234/2017
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5% *Alterado pela Lei 1234/2017
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14	(VETADO)	
7.15	(VETADO)	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	5%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5% *Alterado pela Lei 1234/2017
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	3%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	5%
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03	Guias de turismo.	5%
10	Serviços de intermediação e congêneres.	5%
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquias (franchising) e de faturização (factoring).	5%



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5%
11.01	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	5%
12.01	Espectáculos teatrais.	5%
12.02	Exibições cinematográficas.	5%
12.03	Espectáculos circenses.	5%
12.04	Programas de auditório.	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

		5%
13.01	(VETADO)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	5%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02	Assistência técnica.	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04	Recachutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
14.13	Carpintaria e serralheria.	5%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos,	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

	de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a	5%



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

	operações de câmbio.	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	5%
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	5%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07	(VETADO)	
17.08	Franquia (franchising).	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

	alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13	Leilão e congêneres.	5%
17.14	Advocacia.	5%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.16	Auditoria.	5%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5%
17.18	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.21	Estatística.	5%
17.22	Cobrança em geral.	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	5%
20.01	Serviços portuários, ferro portuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas	5%



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

	operações, logística e congêneres.	
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22	Serviços de exploração de rodovia.	5%
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25	Serviços funerários.	5%
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%
27	Serviços de assistência social.	5%
27.01	Serviços de assistência social.	5%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29	Serviços de biblioteconomia.	5%
29.01	Serviços de biblioteconomia	5%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica,	



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO
BELMONTE

ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTATO

FONE
(87) 3884-1156

ONDE ESTAMOS
Rua Augusto
Zacarias, 10, Centro

CEP:
56950-000

	telecomunicações e congêneres.	5%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32	Serviços de desenhos técnicos.	5%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36	Serviços de meteorologia.	5%
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38	Serviços de museologia.	5%
38.01	Serviços de museologia.	5%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	5%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%